



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Secretaria Municipal de Defesa Social

Departamento Municipal de Trânsito

Lei: Nº4239/97

Conselheiro Lafaiete, 13 de junho 2018.

Req. 70

Ofício: 101/SMDS/PRCL/2018

Ao Ilmº Sr. Darcy José de Souza

DD. Presidente da Câmara Municipal.

C/C

Ao Exmº

Sr. Mário Marcus Leão Dutra

DD. Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

14 JUN. 2018

Ilmº Presidente,

Com o presente, informo a V.Sa., que o Departamento Municipal de Trânsito e Tráfego realiza diariamente a fiscalização nas vagas destinadas aos idosos e deficientes físicos em nosso município, porém, a irregularidade dos condutores é muito alta o que acarreta em diversas autuações.

Esclareço que o agente de trânsito, além da fiscalização, realiza também o trabalho de orientação aos condutores e pedestres, buscando assim amenizar as irregularidades e transtornos no trânsito por eles causados. Para a utilização das vagas especiais de idosos e deficientes físicos, o condutor deve possuir o cartão de estacionamento específico, pois a utilização da vaga sem o cartão resulta em multa e pontos na carteira.

Denúncias poderão ser feitas através do telefone: 3769-2517 – DMTT (Departamento Municipal de Trânsito e Tráfego).

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Pedro Antônio Mendes Loureiro
Secretário Municipal de Defesa Social
Município de Conselheiro Lafaiete



Conselheiro Lafaiete, 27 de julho de 2018.

Ofício nº 638/2018/OGM/PMCL

Assunto: resposta requerimento 068/2018

EXPEDIENTE

02 AGO. 2018

Ilustríssimo Senhor Vereador Darcy José de Souza;

A Ouvidoria Municipal encaminha resposta ao Requerimento 068/2018, conforme
ofícios que seguem acostados.

Aproveitamos o ensejo para renovar os votos de elevada estima.

Atenciosamente,


Rolf Ferraz Carmo
Ouvidor Municipal

Ilmo. Sr. Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Conselheiro Lafaiete, 27 de julho de 2018.

Ofício nº 215 / 2018
Ao Sr. Rolff Ferraz Carmo
Ouvidor Municipal

Assunto: Resposta ao ofício de nº 625/2018/OGM/PMCL

Prezado;

Venho através deste reencaminhar a resposta referente ao requerimento nº 068/2018 da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, cuja a cópia segue em anexo para ser encaminhada a mesma.

Att,


Rafael Castro Lana
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico
Portaria 303/2017

Rafael Castro Lana
Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CÓPIA

Ofício SEMDEC nº 179 / 2018
Conselheiro Lafaiete, 28 de maio de 2018.

AO GABINETE E PROCURADORIA MUNICIPAL

Assunto: resposta ao requerimento 68/2018 da Câmara Municipal (terreno cedido à Doces São João)

Prezados,

Em resposta ao requerimento nº 68/2018 da Câmara Municipal, que trata da concessão de direito real de uso de terreno municipal pela empresa Doces São João, informo que a empresa **não apresentou** à Secretaria de Desenvolvimento Econômico até o presente momento nenhum documento atinente à retomada das obras, em **flagrante descumprimento** do estatuído no §3º do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 96/2017, *in verbis*:

§3º - A beneficiária da concessão deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Obras e meio Ambiente no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados do início da vigência desta Lei Complementar, um cronograma físico-financeiro contendo toda a programação das atividades que serão realizadas durante os 36 (trinta e seis meses) que tem para concluir a obra, devendo o respectivo documento ser assinado pelo engenheiro e/ou arquiteto responsável pela execução da obra; inobservado o prazo estabelecido neste parágrafo deverá a Administração Pública aplicar o disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.022, de 17 de julho de 2008.

Promovida vistoria *in loco*, não foi constatada **nenhuma evolução aparente** no andamento obra em relação ao estado anterior à publicação da lei, quando foi efetivada a primeira vistoria, em companhia de uma comissão de vereadores. A situação leva a crer que a obra **se encontra paralisada**.

Ante os fatos, outro não pode ser o entendimento desta Secretaria senão o da **retomada pelo Município** do terreno cedido, **responsabilizando, na forma da lei, a empresa** pelo reiterado descumprimento das cláusulas e condições legais. À medida é imperativa diante das **sucessivas prorrogações de prazo sem avanço substancial da obra**, em **desrespeito aos poderes constituídos e à função social da propriedade**, inadimplida pela inércia da empresa. O desenvolvimento industrial da cidade se vê atingido pela situação, ante a

Recbi dia 29/5/18
dimone do
eaurre

inexistência de outros terrenos públicos disponíveis para cessão imediata enquanto há fila de empresas interessadas em se implantar na cidade mediante a concessão do direito real de uso.

Esta secretaria **já havia relatado** o descumprimento em ofício destinado ao Subprocurador Municipal em **22 de fevereiro**, cópia anexa (ofício SEMDEC 99/2018).

Em **10 de abril** manifestamos **novamente**, reiterando o ofício anterior, em e-mail endereçado ao Gabinete, cópia anexa.

Nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.



RAFAEL CASTRO LANA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

CÓPIA

Enviado por e-mail



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Conselheiro Lafaiete, 07 de janeiro de 2018.

Ofício nº 99/2018

Ao Dr. Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Sub Procurador Municipal

Assunto: Resposta ao ofício número 005/2018/SPM.

Prezado,

Em resposta ao ofício supracitado, informo que **não consta** no banco de dados desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico qualquer protocolo em nome de “Distribuidora de Doces São João Ltda”, relativo à apresentação de cronograma físico-financeiro, nos termos da obrigação contida no §3º do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 096/2017.

Att.



Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Rafael Castro Lana
Rafael Castro Lana
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico
Portaria 303/2017



Rafael Lana <zagrelo@gmail.com>

A/C Cayo - Reposta ao ofício número 005/2018/SPM

Rafael Lana <rlana@outlook.com>

10 de abril de 2018 16:03

Para: gabinete@conselheiolafaiete.mg.gov.br

Boa tarde Simone,

Conforme conversamos por telefone, segue resposta sobre a não apresentação do cronograma devido pela empresa Doces São João.

Havia lhe informado que o ofício foi enviado no dia 07 de janeiro, entretanto verifiquei que houve erro de digitação. Foi enviado via e-mail para o Cayo em 07/02.

Estou às ordens se necessitar de mais informações.

Att.

Rafael

----- Mensagem encaminhada -----

De: <agropecuaria@conselheiolafaiete.mg.gov.br>

Data: 7 de fevereiro de 2018 13:21

Assunto: A/C Cayo - Reposta ao ofício número 005/2018/SPM

Para: cayomarcus@yahoo.com.br

Cc: DesenvolvimentoEconomico <desenvolvimento@conselheiolafaiete.mg.gov.br>

Prezado Cayo, boa tarde!

Segue em anexo resposta ao ofício 005/2018 SPM, sobre a "Distribuidora de Doces São João Ltda".

Favor acusar recebimento.

Att.

Enderson Barreto

--

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Agropecuária e Abastecimento
Rua Orival Albuquerque, 26, Campo Alegre. - 3769-9037

Ofício 99.2018.pdf

241K